

ANEXO I - PROJETO BÁSICO

(EM MEIO DIGITAL)

ANEXO II - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PLANILHA DE ORÇAMENTO						
		CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - CRECI 15ª REGIÃO/CE			18/03/2022	
SOBRAL - CEARÁ Versão: 027 - ENC. SOCIAIS 112,76% BANCO : SEINFRA						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	PR. UNIT.	PR. TOTAL
01		SERVIÇOS PRELIMINARES				R\$ 18.357,10
1.1	C1043	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS S/ REAPROVEITAMENTO	M3	13,88	R\$ 58,37	R\$ 809,97
1.2	C1066	DEMOLIÇÃO DE PISO CIMENTADO SOBRE LASTRO DE CONCRETO	M2	60,00	R\$ 25,29	R\$ 1.517,40
1.3	C0702	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE	M3	120,26	R\$ 23,68	R\$ 2.847,83
1.4	C2102	RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO	M2	430,00	R\$ 4,28	R\$ 1.840,40
1.5	C1630	LOCAÇÃO DA OBRA - EXECUÇÃO DE GABARITO	M2	95,69	R\$ 6,57	R\$ 628,68
1.6	C2316	TAPUME DE CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA E= 6mm C/ABERTURA E PORTÃO	M2	99,00	R\$ 94,83	R\$ 9.388,17
1.7	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	8,00	R\$ 154,64	R\$ 1.237,12
1.8	C2210	RETIRADA DE PORTAS E JANELAS, INCLUSIVE BATENTES	M2	5,63	R\$ 15,56	R\$ 87,53
02		MOVIMENTO DE TERRA				R\$ 2.273,48
2.1	C1267	ESCAVAÇÃO MANUAL EM SOLO DE QUALQUER CATEGORIA EXCETO ROCHA PROFUNDA ATÉ 2M	M3	97,51	R\$ 2,42	R\$ 235,98
2.2	C2921	REATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MATERIAL DA VALA	M3	69,95	R\$ 29,13	R\$ 2.037,50
03		FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS				R\$ 98.653,97
3.1	C0054	ALVENARIA DE EMBASAMENTO COM PEDRA (CIMENTO E AREIA)	M3	25,88	R\$ 451,88	R\$ 11.693,75
3.2	C2666	VERGA E CONTRA VERGA PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO	M3	0,14	R\$ 1.743,86	R\$ 240,65
3.3	C0074	ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP=20 cm	M2	22,40	R\$ 111,28	R\$ 2.493,12
3.4	C1399	FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA PLASTIFICADA, ESP.= 12mm UTIL. 5X	M2	42,80	R\$ 101,64	R\$ 4.349,79
3.5	C0217	ARMADURA CA-60 FINA D= 5,00mm	KG	536,20	R\$ 12,64	R\$ 6.777,57
3.6	C0216	ARMADURA CA-50A MÉDIA D= 6,3 mm	KG	111,50	R\$ 14,46	R\$ 1.612,29
3.7	C0216	ARMADURA CA-50A MÉDIA D= 8,0mm	KG	1.196,10	R\$ 14,46	R\$ 17.295,61
3.8	C0216	ARMADURA CA-50A MÉDIA D= 10,0mm	KG	370,20	R\$ 14,46	R\$ 5.353,09
3.9	C0215	ARMADURA CA-50A GROSSA D= 12,5mm	KG	431,20	R\$ 15,39	R\$ 6.636,17
3.10	C0215	ARMADURA CA-50A GROSSA D= 16,0mm	KG	161,40	R\$ 15,39	R\$ 2.483,95
3.11	C3268	CONCRETO MAGRO, FCK=10MPa COM AGREGADO PRODUZIDO	M3	0,83	R\$ 350,66	R\$ 291,22
3.12	C0843	CONCRETO P/VIBR., FCK 25 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	M3	36,51	R\$ 437,43	R\$ 15.970,57
3.13	C1462	IMPERMEABILIZAÇÃO DE ALVENARIA DE EMBASAMENTO NO RESPALDO C/ARGAMASSA CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAMENTO, TRAÇO 1:3, ESP.=2cm C/ ADITIVO IMPERMABILIZANTE	M2	73,68	R\$ 42,92	R\$ 3.162,35
3.14	C1604	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVACÃO	M3	36,51	R\$ 149,18	R\$ 5.446,56
3.15	C4454	LAJE PRÉ-FABRICADA TRELIÇADA P/ PISO - VÃO ACIMA DE 4,81 m	M2	95,12	R\$ 156,09	R\$ 14.847,28
04		PAREDES E PAINÉIS				R\$ 17.234,16
4.1	C0073	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=10cm (1:2:8)	M2	253,86	R\$ 63,98	R\$ 16.241,96
4.2	C4496	DIVISÓRIA DE GESSO ACARTONADO e=70mm, S/ REVESTIMENTO - FORNECIMENTO E MONTAGEM	M2	10,25	R\$ 96,80	R\$ 992,20

ESQUADRIAS E FERRAGENS							R\$ 4.216,80
5.1	C4427	PORTA TIPO PARANÁ (0,80 x 2,10 m), C/ FERRAGENS	UND	1,00	R\$ 348,20	R\$ 348,20	
5.2	C3659	PORTÃO DE METALON E BARRA CHATA DE FERRO C/FECHADURA E DOBRADIÇA, INCLUS. PINTURA ESMALTE SINTÉTICO	M2	5,00	R\$ 388,15	R\$ 1.940,75	
5.3	C2284	SOLEIRA DE GRANITO L= 15cm	M	11,65	R\$ 80,51	R\$ 937,94	
5.4	C4067	GRANITO POLIDO E=2cm, OUTRAS CORES, ARGAMASSA CIMENTO E AREIA 1:4, C/ REJUNTAMENTO	M2	2,16	R\$ 377,29	R\$ 814,95	
5.5	C1367	FILETE DE GRANITO LARG.= 4cm	M2	6,75	R\$ 25,92	R\$ 174,96	
REVESTIMENTOS							R\$ 42.212,09
6.1	C0776	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE	M2	429,81	R\$ 6,65	R\$ 2.858,24	
6.2	C1221	EMBOÇO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:4	M2	429,81	R\$ 33,33	R\$ 14.325,57	
6.3	C2110	REBOCO C/ACABAMENTO.LISO.C/ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA E ADITIVO IMPERMEABILIZANTE TRAÇO 1:1.5 ESP=5 mm	M2	380,39	R\$ 38,60	R\$ 14.682,98	
6.4	C4445	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA ACIMA DE 30X30CM-PEI-5/PEI-4	M2	111,18	R\$ 93,05	R\$ 10.345,30	
COBERTURA							R\$ 17.867,18
7.1	C0802	COBERTURA C/TELHA ONDULADA DE FIBRO-CIMENTO E= 6mm (C/MADEIRAMENTO)	M2	82,65	R\$ 125,74	R\$ 10.392,41	
7.2	C4294	FORRO DE GESSO ACARTONADO ESTRUTURADO - FORNECIMENTO E MONTAGEM	M2	82,65	R\$ 56,39	R\$ 4.660,63	
7.3	C0661	CALHA DE CHAPA GALVANIZADA 26 DESENVOLVIMENTO 50cm	M	10,40	R\$ 78,02	R\$ 811,41	
7.4	C2253	RUFO DE FIBROCIMENTO P/TELHA ONDULADA	M	10,40	R\$ 50,36	R\$ 523,74	
7.5	C0773	CHAPIM PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO	M2	5,70	R\$ 117,51	R\$ 669,81	
7.6	C5018	IMPERMEABILIZAÇÃO COM MANTA ASFÁLTICA, CLASSE B, ESTRUTURADA COM POLIESTER NÃO TECIDO, FACES EM POLIETILENO, TIPO II, E=4MM	M2	12,47	R\$ 64,89	R\$ 809,18	
PISOS							R\$ 19.265,53
8.1	C3025	PISO MORTO CONCRETO FCK=13,5MPa C/PREPARO E LANÇAMENTO	M2	7,66	R\$ 549,70	R\$ 4.208,06	
8.2	C2181	REGULARIZAÇÃO DE BASE C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:3 - ESP=3cm	M2	95,69	R\$ 25,83	R\$ 2.471,67	
8.3	C3001	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. CIMENTO E AREIA ACIMA DE 30x30cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4 P/ PISO	M2	142,68	R\$ 88,21	R\$ 12.585,80	
INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS							R\$ 2.903,85
9.1	C1547	JOELHO 90 PVC SOLDÁVEL	UND	8	R\$ 12,11	R\$ 96,88	
9.2	C2157	REGISTRO DE GAVETA	UND	2	R\$ 45,62	R\$ 91,24	
9.3	C2381	TE 90 SOLDÁVEL	UND	2	R\$ 9,38	R\$ 18,76	
9.4	C2405	ADAPTADOR PVC P/ REGISTRO 25mm (3/4")	UND	3	R\$ 13,77	R\$ 41,31	
9.5	C4000	TORNEIRA TIPO JARDIM CROMADA	UND	2	R\$ 68,67	R\$ 137,34	
9.6	C2616	TUBO PVC SOLDÁVEL	M	50	R\$ 7,98	R\$ 399,00	
9.7	C4842	CAIXA EM ALVENARIA TIJOLO FURADO, ESP. = 10cm (40x 40x60cm), LASTRO DE BRITA, EXCETO ESCAVAÇÃO E TAMPA	UND	2	R\$ 151,22	R\$ 302,44	
9.8	C0609	CAIXA EM ALVENARIA (60X60X60cm) DE 1/2 TIJOLO COMUM, LASTRO DE CONCRETO E TAMPA DE CONCRETO	UND	4	R\$ 454,22	R\$ 1.816,88	
INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS E PLUVIAIS							R\$ 4.284,67
10.1	C1554	JOELHO 90	UND	5,00	R\$ 23,28	R\$ 116,40	
10.2	C1549	JOELHO 90	UND	2,00	R\$ 30,14	R\$ 60,28	
10.3	C2345	TÊ PVC BRANCO C/INSPEÇÃO P/ESGOTO D=75mm (3")	UND	2,00	R\$ 44,28	R\$ 88,56	

10.4	C1575	JUNÇÃO SIMPLES C/INSPEÇÃO PVC P/ESGOTO D=75mm (3")-C/ANÉIS	UND	1,00	R\$ 36,45	R\$ 36,45
10.5	C2598	TUBO PVC RIGIDO	m	12,00	R\$ 31,30	R\$ 375,60
10.6	C2593	TUBO PVC RIGIDO	m	54,00	R\$ 35,11	R\$ 1.895,94
10.7	C0632	CAIXA EM ALVENARIA (60X60X60cm) DE 1/2 TIJOLO COMUM, LASTRO DE BRITA E TAMPA DE CONCRETO	UND	4,00	R\$ 427,86	R\$ 1.711,44
II						R\$ 21.185,62
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						
11.1	C1186	ELETRODUTO 3/4"	m	184,00	R\$ 10,59	R\$ 1.948,56
11.2	C1187	ELETRODUTO 1"	m	109,00	R\$ 13,81	R\$ 1.505,29
11.3	C1188	ELETRODUTO 1 1/4"	m	15,00	R\$ 19,81	R\$ 297,15
11.4	C0621	CAIXA 4x2"	UNID	13,00	R\$ 8,02	R\$ 104,26
11.5	C0621	CAIXA 3x3"	UNID	6,00	R\$ 8,02	R\$ 48,12
11.6	C0621	CAIXA 4x4"	UNID	20,00	R\$ 8,02	R\$ 160,40
11.7	C0628	CAIXA DE PASSAGEM COM TAMPA PARAFUSADA 200X200X100mm	UNID	36,00	R\$ 78,53	R\$ 2.827,08
11.8	C0629	CAIXA DE PASSAGEM COM TAMPA PARAFUSADA 300X300X150mm	UNID	1,00	R\$ 166,65	R\$ 166,65
11.9	C0540	CABO ISOLADO PVC 750V 2,5MM2	m	1.500,00	R\$ 6,57	R\$ 9.855,00
11.10	C0534	CABO ISOLADO PVC 750V 4MM2	m	50,00	R\$ 7,94	R\$ 397,00
11.11	C0537	CABO ISOLADO PVC 750V 6MM2	m	100,00	R\$ 8,75	R\$ 875,00
11.12	C4558	CABO CORDPLAST (CABO PP) 3 x 2,50 mm²	m	100,00	R\$ 8,53	R\$ 853,00
11.13	C1488	INTERRUPTOR TRES TECLAS PARALELO 10A 250V	UNID	8,00	R\$ 59,58	R\$ 476,64
11.14	C1494	INTERRUPTOR UMA TECLA SIMPLES 10A 250V	UNID	13,00	R\$ 16,37	R\$ 212,81
11.15	C1709	LUVA P/ELETRODUTO PVC ROSC. D= 25mm (3/4")	UNID	105,00	R\$ 2,12	R\$ 222,60
11.16	C1710	LUVA P/ELETRODUTO PVC ROSC. D= 32mm (1")	UNID	69,00	R\$ 3,30	R\$ 227,70
11.17	C1711	LUVA P/ELETRODUTO PVC ROSC. D= 40mm (1 1/4")	UNID	13,00	R\$ 4,82	R\$ 62,66
11.18	C1020	CURVA P/ELETRODUTO PVC ROSC. D= 25mm (3/4")	UNID	22,00	R\$ 6,19	R\$ 136,18
11.19	C1021	CURVA P/ELETRODUTO PVC ROSC. D= 32mm (1")	UNID	16,00	R\$ 8,50	R\$ 136,00
11.20	C1022	CURVA P/ELETRODUTO PVC ROSC. D= 40mm (1 1/4")	UNID	4,00	R\$ 11,81	R\$ 47,24
11.21	C4836	CAIXA EM ALVENARIA TIJOLO FURADO, ESP. = 10cm (30x 30x40cm), FUNDO DE CONCRETO, EXCETO ESCAVAÇÃO E TAMPA	UNID	6,00	R\$ 87,19	R\$ 523,14
11.22	C2493	TOMADA PADRÃO BRASILEIRO 10A 250V	UNID	6,00	R\$ 17,19	R\$ 103,14
12						R\$ 14.603,56
PINTURA						
12.1	C1208	EMASSAMENTO DE PAREDES INTERNAS 2 DEMÃOS C/MASSA DE PVA	M2	390,64	R\$ 12,93	R\$ 5.050,95
12.2	C2461	TEXTURA ACRÍLICA 1 DEMÃO EM PAREDES EXTERNAS	M2	89,10	R\$ 15,56	R\$ 1.386,40
12.3	C2466	TINTA ACRÍLICA 2 DEMÃOS C/ ROLO DE LÃ	M2	196,15	R\$ 40,75	R\$ 7.993,11
12.4	C1206	EMASSAMENTO DE ESQUADRIAS DE MADEIRA P/TINTA ÓLEO OU ESMALTE 2 DEMÃOS	M2	4,29	R\$ 18,04	R\$ 77,39
12.5	C1280	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	M2	4,29	R\$ 22,31	R\$ 95,71
13						R\$ 1.200,58
SISTEMA DE AR CONDICIONADO						
13.1	C1547	JOELHO 90 PVC SOLDÁVEL	UND	5,00	R\$ 12,14	R\$ 60,70
13.2	C4391	JOELHO 45 PVC SOLDÁVEL	UND	9,00	R\$ 7,73	R\$ 69,57
13.3	C2616	TUBO PVC SOLDÁVEL	M	30,00	R\$ 8,01	R\$ 240,30
13.4	C0631	CAIXA EM ALVENARIA (40X40X60cm) DE 1/2 TIJOLO COMUM, LASTRO DE BRITA E TAMPA DE CONCRETO	UND	3,00	R\$ 276,67	R\$ 830,01
INCÊNDIO						R\$ 8.872,91
14						R\$ 1.540,20
CABO COBRE NU 25MM2						
14.1	C0521	CABO COBRE NU 50MM2	M	72,00	R\$ 48,71	R\$ 3.507,12
14.2	C4853	CAIXA DE EQUIPOTENCIALIZAÇÃO DE TERRA	UNID	1,00	R\$ 405,89	R\$ 405,89
14.3	C0325	ATERRAMENTO COMPLETO C/ HASTE COPPERWELD 3/4" X 3.0M	UNID	12,00	R\$ 278,11	R\$ 3.337,32

14.4	C2459	TERMINAL DE PRESSÃO P/ VERGALHÕES DE COBRE 3/8"	UNID	2,00	R\$ 30,40	R\$ 60,80
14.5	C3478	VERGALHÃO ROSCA TOTAL DE 3/8"	UNID	2,00	R\$ 10,79	R\$ 21,58
15		DIVERSOS				R\$ 2.757,70
15.1	C1628	LIMPEZA GERAL	M2	230,00	R\$ 11,99	R\$ 2.757,70
16		SERVIÇOS AUXILIARES DE TELEFONIA, SOM, LÓGICA E SISTEMAS DE CONTROLE				R\$ 4.435,02
16.1	C0628	CAIXA DE PASSAGEM COM TAMPA PARAFUSADA 200X200X100mm	UNID	5,00	R\$ 78,54	R\$ 392,70
16.2	C4761	CAIXA DE LIGAÇÃO PVC 4" X 4"	UNID	17,00	R\$ 9,73	R\$ 165,41
16.3	C0857	CONDULETE DE PVC DE 3/4"	UNID	16,00	R\$ 21,79	R\$ 348,64
16.4	C1186	ELETRODUTO PVC ROSC. D= 25mm (3/4")	M	78,00	R\$ 10,61	R\$ 827,58
16.5	C1187	ELETRODUTO PVC ROSC. D= 32mm (1")	M	24,00	R\$ 13,82	R\$ 331,68
16.6	C1189	ELETRODUTO PVC ROSC. D= 50mm (1 1/2")	M	6,00	R\$ 23,46	R\$ 140,76
16.7	C1190	ELETRODUTO PVC ROSC. D= 60mm (2")	M	33,00	R\$ 33,96	R\$ 1.120,68
16.8	C1189	ELETRODUTO PVC ROSC. D= 50mm (1 1/2")	M	9,00	R\$ 23,46	R\$ 211,14
16.9	C1709	LUVA P/ELETRODUTO PVC ROSC. D= 25mm (3/4")	M	56,00	R\$ 2,13	R\$ 119,28
16.10	C1710	LUVA P/ELETRODUTO PVC ROSC. D= 32mm (1")	UNID	20,00	R\$ 3,31	R\$ 66,20
16.11	C1712	LUVA P/ELETRODUTO PVC ROSC. D= 50mm (1 1/2")	UNID	7,00	R\$ 6,37	R\$ 44,59
16.12	C1713	LUVA P/ELETRODUTO PVC ROSC. D= 60mm (2")	UNID	12,00	R\$ 7,96	R\$ 95,52
16.13	C1020	CURVA P/ELETRODUTO PVC ROSC. D= 25mm (3/4")	UNID	15,00	R\$ 6,20	R\$ 93,00
16.14	C1021	CURVA P/ELETRODUTO PVC ROSC. D= 32mm (1")	UNID	6,00	R\$ 8,50	R\$ 51,00
16.15	C1023	CURVA P/ELETRODUTO PVC ROSC. D= 50mm (1 1/2")	UNID	3,00	R\$ 14,63	R\$ 43,89
16.16	C1024	CURVA P/ELETRODUTO PVC ROSC. D= 60mm (2")	UNID	4,00	R\$ 22,68	R\$ 90,72
16.17	C0603	CAIXA EM ALVENARIA (40X40X60cm) DE 1/2 TIJOLO COMUM, LASTRO DE CONCRETO E TAMPA DE CONCRETO	UNID	1,00	R\$ 292,23	R\$ 292,23
17						
17.1		TOTAL				R\$ 280.324,22
		BDI (25%).....				R\$ 70.081,06
		TOTAL GERAL				R\$ 350.405,28

ANEXO III - PROJETOS E ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS

(EM MEIO DIGITAL)

ANEXO IV – DOCUMENTOS PADRÕES

ANEXO IV.1 - FICHA CADASTRAL DE FORNECEDOR

I- Dados Cadastrais:

Razão Social:
Nome Fantasia:
CNPJ:
Endereço:
Cidade:
UF:
CEP:
EMAIL:
Telefone:

II- Representantes Legais:

1 _____
CPF:
Assinatura autorizada: _____

2 _____
CPF:
Assinatura Autorizada: _____

III- Responsáveis em Licitações e Contratos:

1 _____
CPF:
Assinatura autorizada: _____

2 _____
CPF:
Assinatura Autorizada: _____

IV- Porte da Empresa:

Microempresa Pequeno Porte
 Médio Porte Grande Porte

V- Número de Colaboradores:

Sócios
 Empregados
 PJs/Terceiros

VI- Ramo:

Fornecimento de Produtos
 Serviços

VII- Atividades Preponderantes:

VIII- Data de Início da Empresa:

IX- Capital Social Registrado:

X- Informações Bancárias:

Banco (Número/Nome): _____

Agência: _____ Dígito: _____

Conta Corrente: _____ Dígito: _____

.....
EMPRESA PROPONENTE / CNPJ

Assinatura Responsável

ANEXO IV.2 - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

....(Razão Social da Licitante)...., sediada na(endereço da Licitante)...., inscrita no CNPJ/MF sob o n.(CNPJ da Licitante)...., receita bruta no valor de R\$ _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório para todos os fins, que se enquadra na condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, constituída na forma da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da citada lei, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da TP nº 001 /2022, realizada pelo CRECI-CE.

Nome e assinatura do Representante Legal
RG nº.....

Contabilista devidamente registrado no CRC

ANEXO VI.3 – MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA – GARANTIA DE MANUTENÇÃO DE PROPOSTA

(PAPEL TIMBRADO DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA)

Local e data

À
Comissão Especial de Licitação
Fortaleza-Ce.

Ref.: TOMADA DE PREÇOS N° _____

Prezados Senhores,

Pela presente Carta de Fiança, o Banco XXXXXXXXXXXX, com sede à rua XXXXXXXXXXXXXXXX, por seus representantes infra-assinados, declara-se fiador e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos no Artigo 827 do Código Civil Brasileiro, da Firma XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sediada à rua XXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ n° XXXXXXXXXXXX, até o limite de R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXX), destinada à garantia da proposta para execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS N° .

Este Banco se obriga, obedecido o limite acima especificado, a atender dentro de 24 horas as requisições de qualquer pagamento coberto pela caução, desde que exigidas pelo XXXXXXXXXXXXXXXX sem qualquer reclamação, retenção, ou ainda embargo ou interposição de recurso administrativo ou judicial com respeito ao XXXXXXXXXXXX.

Declaramos, outrossim, que só será retratável a fiança na hipótese de a afiançada depositar ou pagar o valor da caução garantida pela presente Carta de Fiança Bancária ou por nova carta de fiança, que seja aceita por este departamento.

Os signatários desta instituição estão regularmente autorizados a prestar fianças desta natureza por força do disposto no Artigo XXXXXXXX dos Estatutos deste Banco, publicado no Diário Oficial em XXXXXXXX, tendo sido eleitos pela Assembléia do Conselho de Administração os seus representantes infra-assinados, na reunião realizada em XXXXXXXX.

A presente fiança vigorará até XX (XXXX) dias, contados a partir de XXXXXXXX, vencendo-se, portanto, em XXXXXXXX , sendo, entretanto, considerada extinta, de pleno direito, e portanto sem qualquer efeito jurídico, a partir do prazo de 30 dias contados do termo final antes referido. Será também considerada extinta esta fiança, antes do prazo acima referido se houver a devolução do original desta Carta a este Banco ou a entrega de declaração escrita do Favorecido atestando terem sido satisfeitas todas as obrigações afiançadas, liberando o Banco da garantia prestada.

A presente fiança foi emitida em 01 (uma) única via.

Local e data

Nome do Representante Legal
(Reconhecer a firma)

Nome do Representante Legal
(Reconhecer a firma)

ANEXO IV.4 – MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA - GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

(PAPEL TIMBRADO DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA)

Local e data

À
Comissão Permanente de Licitação
Fortaleza-Ce.

Ref.: TOMADA DE PREÇOS N° _____

Prezados Senhores,

Pela presente Carta de Fiança, o Banco XXXXXXXX, com sede à rua XXXXXXXX, CNPJ n° XXXXXXXXX, por si diretamente e seus sucessores, se obriga perante o Conselho Regional de Corretores de Imóveis do Ceará – CRECI/CE 15ª Região, em caráter irrevogável e irretroatável como fiador solidário e principal pagador, com expressa renúncia ao benefício estatuído no artigo 827 do Código Civil Brasileiro, da firma XXXXXXXXX, com sede à rua XXXXXXXXX, CNPJ n° XXXXXXXX, da importância de R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXX), correspondente a XX (XXXXXXXX por cento) do valor do Contrato, a qual será reajustada a partir da data de entrega dos Documentos de Habilitação e Propostas Comerciais da TOMADA DE PREÇOS N° _____, na mesma periodicidade e fórmula de reajuste constante do Contrato n° _____, datado de XXXXXXXX.

A presente fiança é prestada para o fim específico de garantir o cumprimento, por parte de nossa afiançada, das obrigações estipuladas no Contrato antes referido, celebrado, por nossa afiançada e o CRECI/CE.

Por força da presente fiança e em consonância com o Contrato acima indicado, obriga-se este Banco a pagar ao CRECI/CE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do simples aviso que pela mesma lhe for dado, até o limite do valor fixado acima, quaisquer importâncias cobertas por esta fiança.

Esta garantia, vigorará pelo prazo superior a XX (XXXXX) dias do prazo do contrato acima mencionado e seu(s) aditamento(s), até a extinção de todas as obrigações assumidas por nossa afiançada através do referido Contrato. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, o valor desta garantia será aditado no valor proporcional ao montante acrescido ao contrato.

Nenhuma objeção ou oposição da nossa afiançada será admitida ou invocada por este Banco para o fim de escusar do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este instrumento perante o CRECI/CE.

Declara, ainda, este Banco fiador, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e que os signatários deste instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança. Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

A presente fiança foi emitida em 01 (uma) única via.

Local e data

.....
Nome do Representante Legal
(Reconhecer a firma)

.....
Nome do Representante Legal
(Reconhecer a firma)

ANEXO IV.5 – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Ref.: *Tomada de Preços n. xxx/xxxx*

Licitante:(Razão Social da Licitante)....

CNPJ:....(CNPJ da Licitante)....

....(Nome e qualificação do representante legal da licitante)...., Como representante devidamente constituído de(Razão Social e qualificação da Licitante)...., doravante denominado “licitante”, para fins no disposto no item 2.7 do Edital da Tomada de Preços n. XX/XXX, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar do Edital da Tomada de Preços n. XX/XXXX foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação referente ao Edital da Tomada de Preços n. XX/XXXX, por qualquer meio ou por qualquer pessoa,
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Edital da Tomada de Preços n. xx/xxx, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital da Tomada de Preços n. XX/XXXX, por qualquer meio ou por qualquer pessoa,
- c) Que não tentou, por qualquer meio, ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato no Edital da Tomada de Preços n. XX/XXX quanto a participar ou não da referida licitação.
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Edital da Tomada de Preços n. xx/xxxx, não será de todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital da Tomada de Preços n. XX/XXX antes da adjudicação do objeto do referido Edital.
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação com Edital da Tomada de Preços n. XX/XXX não foi em todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Sistema CRECI/COFECI antes da abertura oficial das propostas.
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

....(Local)....,(Data)....

....(Representante Legal)....

....(Identidade)....

ANEXO IV.6 – MODELO CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Ref.: *Tomada de Preços n. XX/XXXX*

....(Razão Social da Licitante)...., sediada na(endereço da Licitante)...., inscrita no CNPJ/MF sob o n.(CNPJ da Licitante)...., apresenta sua **PROPOSTA DE PREÇO** relativa à licitação em referência, nas seguintes condições:

- a) Valor Global de R\$ _____ (_____) sendo:
 - a.1) Preço total dos serviços: R\$ _____ (_____);
 - a.2) Mobilização e desmobilização: R\$ _____ (_____)
 - a.2) Preços dos equipamentos: R\$ _____ (_____).
- b) O prazo máximo de execução dos serviços será de ____ (_____) dias corridos, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Serviço, de acordo com o cronograma físico proposto, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros que venham a ser verificados na preparação da proposta;
- c) Manteremos válida a proposta por um prazo mínimo de __ (_____) dias, contados da data limite para sua apresentação.

Declaramos, ainda, ciência e expreso consentimento com as condição de medição e pagamento estabelecidas pelo Edital da licitação.

Atenciosamente,

....(Local)....,(Data)....

....(Responsável Técnico)....
....(Identidade Profissional)....

....(Representante Legal)....
....(Identidade)....

ANEXO IV.7 – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA

Ref.: *Tomada de Preços n. XX/XXX*

....(Razão Social da Licitante)...., sediada na(endereço da Licitante)...., inscrita no CNPJ/MF sob o n.(CNPJ da Licitante)...., **DECLARA**, para os devidos fins, que, tendo adquirido regularmente o Edital e seus anexos da Tomada de Preços n. XX/XXX, verificou regularmente o Edital e tomou conhecimento do projeto, de todas as normas, especificações e informações necessárias e obrigatórias para a perfeita consecução do objeto do edital supra.

....(Local)....,(Data)....

....(Responsável Técnico)....
....(Identidade Profissional)....

....(Representante Legal)....
....(Identidade)....

ANEXO IV.8 – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS

Ref.: *Tomada de Preços n. xx/xxxx*

....(Razão Social da Licitante)...., sediada na(endereço da Licitante)...., inscrita no CNPJ/MF sob o n.(CNPJ da Licitante)...., **DECLARA**, para os devidos fins, que os equipamentos e instalações, identificados em relação explícita, necessários para execução das obras de que trata o Projeto de Engenharia estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da contratação das obras.

....(Local)....,(Data)....

....(Responsável Técnico)....
....(Identidade Profissional)....

....(Representante Legal)....
....(Identidade)....

**ANEXO IV.9 - QUADRO 01- RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELO PROPONENTE
COMPATÍVEIS COM O OBJETO DA LICITAÇÃO**

Ref.: Tomada de Preços n. xx/xxxx

N. DE ORDEM:	IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS	OBJETO E LOCALIZAÇÃO DO CONTRATO	CONTRATANTE	UNIDADE /QTDE		ATESTADO/ CERTIDÃO

DATA:

LICITANTE:

...(Responsável Técnico)....
...(Identidade Profissional)....

...(Representante Legal)....
...(Identidade)....

- (1) Por ordem cronológica das datas de início.
- (2) Juntar cópias dos atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado devidamente certificados pelo CREA (vide Edital), indicando na coluna o número de ordem do atestado pertinente, bem como sua paginação na documentação de proposta.

OBS: Recomendamos destacar, nos atestados, os quantitativos usados para comprovar a capacidade técnica.

ANEXO IV.10 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DA OBRA

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Local e data

À
Comissão Permanente de Licitação

Fortaleza-Ce.

Ref.: TOMADA DE PREÇOS N° _____

Prezados Senhores,

Pelo presente declaramos expressamente que esta empresa visitou o local e a região onde serão executadas as obras referenciadas, e tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais que possam influir direta ou indiretamente na execução das mesmas. Outrossim, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

.....
FIRMA PROPONENTE / CNPJ

ANEXO IV.11 - TERMO DE VISITA TÉCNICA E CONHECIMENTO DO LOCAL DAS OBRAS

Ref.: *Tomada de Preços n. xx/xxxx*

ATESTAMOS para os devidos fins que a empresa:

Nome: _____

CNPJ: _____

Representante: _____

CPF: _____

compareceu no local onde será executada construção da sede do CRECI/CE em Rio Branco/AC, onde foi realizada visita técnica e inspeção prévia no local e cercanias onde serão executadas os trabalhos de engenharia.

ATESTAMOS, ainda, que foram fornecidas todas as instruções relativas aos aspectos técnicos e indicações dos locais e serviços, necessários à elaboração de sua proposta.

CRECI/CE

Nome:

CPF:

Certificação pelo Licitante:

Empresa:

Nome:

CPF:

ANEXO IV.12 – MODELO DECLARAÇÃO DE MENORES NA CONDIÇÃO DE EMPREGADO

Ref.: *Tomada de Preços n. xx/xxxx*

....(Razão Social da Licitante)...., sediada na(endereço da Licitante)...., inscrita no CNPJ/MF sob o n.(CNPJ da Licitante)...., **DECLARA**, na forma do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal que não mantém, em seu quadro funcional, menores na condição de empregado.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (*).

....(Local)....,(Data)....

....(Responsável Técnico)....
....(Identidade Profissional)....

....(Representante Legal)....
....(Identidade)....

*** Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**

ANEXO IV.13 – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Ref.: *Tomada de Preços n. xxx/xxx*

....(Razão Social da Licitante)...., sediada na(endereço da Licitante)...., inscrita no CNPJ/MF sob o n.(CNPJ da Licitante)...., **DECLARA**, para todos os fins do Edital de Tomada de Preços n. xxx/xxx, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos de sua habilitação no presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Assim como, **DECLARA**, pleno conhecimento e concordância aos termos e exigências do Edital.

....(Local)....,(Data)....

....(Responsável Técnico)....
....(Identidade Profissional)....

....(Representante Legal)....
....(Identidade)....

ANEXO V – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO								
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - CRECI 15ª REGIÃO/CE								
LOCAL: SOBRAL - CEARÁ								
				18/03/2022				
					MÊS	MÊS	MÊS	MÊS
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR(R\$)	1	2	3	4	SUB-TOTAL	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 18.357,10	18.357,10	-	-	-	18.357,10	
			100%	0%	0%	0%	100%	
2	MOVIMENTO DE TERRA	R\$ 2.273,48	1.364,09	454,70	227,35	227,35	2.273,48	
			60%	20%	10%	10%	90%	
3	FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	R\$ 98.653,97	49.326,99	39.461,59	9.865,40	-	98.653,97	
			50%	40%	10%	0%	100%	
4	PAREDES E PAINÉIS	R\$ 17.234,16	-	5.170,25	6.031,96	6.031,96	17.234,16	
			0%	30%	35%	35%	100%	
5	ESQUADRIAS E FERRAGENS	R\$ 4.216,80	-	421,68	1.265,04	2.530,08	4.216,80	
			0%	10%	30%	60%	100%	
6	REVESTIMENTOS	R\$ 42.212,09	-	10.553,02	12.663,63	18.995,44	42.212,09	
			0%	25%	30%	45%	100%	
7	COBERTURA	R\$ 17.867,18	-	-	-	17.867,18	17.867,18	
			0%	0%	0%	100%	100%	
8	PISOS	R\$ 19.265,53	-	3.853,11	8.669,49	6.742,94	19.265,53	
			0%	20%	45%	35%	100%	
9	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	R\$ 2.903,85	-	-	435,58	2.468,27	2.903,85	
			0%	0%	15%	85%	100%	
10	INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS E PLUVIAIS	R\$ 4.284,67	-	-	642,70	3.641,97	4.284,67	
			0%	0%	15%	85%	100%	
11	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 21.185,62	-	3.177,84	8.474,25	9.533,53	21.185,62	
			0%	15%	40%	45%	100%	
12	PINTURA	R\$ 14.603,56	-	-	2.920,71	11.682,85	14.603,56	
			0%	0%	20%	80%	100%	
13	SISTEMA DE AR CONDICIONADO	R\$ 1.200,58	-	-	240,12	960,46	1.200,58	
			0%	0%	20%	80%	100%	
14	INCÊNDIO	R\$ 8.872,91	-	-	-	8.872,91	8.872,91	
			0%	0%	0%	100%	100%	
15	DIVERSOS	R\$ 2.757,70	689,43	689,43	689,43	689,43	2.757,70	
			25%	25%	25%	25%	100%	
16	SERVIÇOS AUXILIARES DE TELEFONIA, SOM, LÓGICA E SISTEMAS DE CONTROLE	R\$ 4.435,02	-	887,00	1.330,51	2.217,51	4.435,02	
			0%	20%	30%	50%	100%	
			-	-	-	-	-	
	VALOR DO PERÍODO	280.324,22	69.737,60	64.668,61	53.456,14	92.461,87	280.324,22	
	BDI(25%)	350.405,28	87.172,00	80.835,77	66.820,18	115.577,34	350.405,28	

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N. ____/2022
PROCESSO N. xxx/2022

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
CRECI/CE E A EMPRESA
DESTINADO A EXECUÇÃO DAS OBRAS E
SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A
CONSTRUÇÃO DA SEDE DA SUB-REGIÃO DO
CRECI DE SOBRAL/CE, NA FORMA ABAIXO:**

O Conselho Regional de Corretores de Imóveis do Estado do Ceará _____ pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua _____, nº ____, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado pelo Presidente do CRECI/CE, o Sr. _____, doravante denominado de **CONTRATANTE**; e a empresa _____, sediada na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n. _____, neste ato representada pelo Sr. _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, e em observância ao disposto na Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato, sob os termos e condições estabelecidos nas Cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a A presente licitação tem por objeto a seleção de empresa de engenharia para executar as obras e serviços de construção do auditório da sede da sub-região do CRECI/CE em terreno urbano situado na **Rua Mestre Letácio, 356 – Campos dos Velhos, CEP 62.041-610**, na cidade de Sobral/CE, conforme especificações técnicas, áreas instaladas e localidades que o integram e complementam constantes do Edital de Tomada de Preços n. xx/2022 e seus anexos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação e seus Anexos, a Proposta da CONTRATADA, datada de _____, e demais elementos constantes do Processo n. xxxx.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A execução do Contrato regular-se-á pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII, do artigo 55, ambos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

Os serviços serão prestados sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

O prazo de vigência do Contrato será de 90 (noventa) dias, contados a partir de sua assinatura, prazo este equivalente ao somatório dos prazos para início e mobilização da obra; prazo de execução da obra; prazo para regularização da obra perante os órgãos competentes, prazo de comunicado do encerramento da obra e conclusão total do objeto; prazo do recebimento provisório e prazo de recebimento definitivo da obra e para o pagamento. E o prazo de execução total da obra é de 90 (noventa) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA terá até 05 (cinco) dias corridos para mobilização e início da obra e, após a execução total do objeto contratado, terá até 05 (cinco) dias corridos para comunicar o fato ao CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os prazos indicados nesta Cláusula poderão ser prorrogados, desde que ocorra algum dos motivos elencados nos incisos I a VI do parágrafo 1º, do artigo 57, da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente. A justificativa deverá demonstrar a ausência de culpa da CONTRATADA, bem como a relação de causa e efeito entre os fatos alegados e o atraso verificado, formalizando-se o respectivo Termo Aditivo.

PARÁGRAFO QUARTO – Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, informado à CONTRATADA por escrito, desde que devidamente justificado, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo, conforme preceitua o § 5º, do art. 79, da Lei n. 8.666/93.

PARÁGRAFO QUINTO – A prorrogação do prazo de execução da obra implica a prorrogação do prazo da vigência do Contrato por igual período, exceto se houver dispositivo em contrário no termo aditivo de prorrogação.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

Pela perfeita execução dos serviços objeto deste Contrato, obedecidas as demais condições estipuladas neste instrumento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxx).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No valor global estipulado nesta Cláusula estão computados todos os custos com salários, encargos sociais, fiscais, administrativos, comerciais e trabalhistas, todos os tributos incidentes sobre os serviços, equipamentos, materiais, mão-de-obra aplicáveis, bem como todas e quaisquer despesas que, direta ou indiretamente, incidam sobre o preço global proposto para os serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CRECI/CE, com a apresentação das devidas justificativas, sempre por meio de Termo Aditivo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários na presente obra até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global atualizado do Contrato, obedecendo-se as condições inicialmente previstas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Fica facultada, entretanto, a supressão além do limite acima estabelecido, mediante consenso entre os CONTRATANTES.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços e executados, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos. Fica expressamente estabelecido que os preços unitários incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução do(s) serviço(s), de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas neste edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Obedecido o cronograma físico-financeiro apresentado, será procedida à medição dos serviços. Emitido o atestado de conformidade, as medições aceitas serão pagas no prazo de até 30 (trinta) dias, condicionada à apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal e Fatura, em 2 (duas) vias, contendo a descrição dos serviços executados, a matrícula CNO e o endereço da obra na qual foram prestados os serviços, e devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização;
- b) GPS – Guia da Previdência Social – do serviço, relativa ao mês da última competência vencida;
- c) GFIP – Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social, relativa ao mês da última competência vencida.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento referente a cada medição será liberado mediante comprovação, pela contratada, da Regularidade Fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A não apresentação de qualquer um dos documentos de que trata o parágrafo segundo acarretará a suspensão do pagamento, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, até que tal exigência seja atendida.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para cada tipo de serviço, na forma da Lei n. 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e Instrução Normativa SRF n. 480, de 15 de dezembro de 2004, e alterações posteriores.

PARÁGRAFO QUINTO – Antes de efetivar cada pagamento será procedida consulta ao CADIN, para atestar a continuidade das condições de habilitação exigidas no presente Edital. Os resultados da consulta serão impressos e juntados aos autos do processo.

PARÁGRAFO SEXTO – A constatação do descumprimento da exigência da manutenção das condições da habilitação enseja a aplicação de penalidade e a rescisão contratual, garantido o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Verificada a existência de irregularidade fiscal, a empresa, sem prejuízo do pagamento, será notificada da ocorrência, para que, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da notificação, promova a regularização ou apresente sua defesa, sob pena de rescisão do contrato.

PARÁGRAFO OITAVO – Não obsta a efetivação do pagamento a existência de registro no SICAF de aplicação de penalidade à empresa CONTRATADA, por outro órgão da Administração Pública, desde que comprovada a sua regularidade fiscal, ou após adotados os procedimentos estabelecidos no parágrafo anterior.

PARÁGRAFO NONO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes de paga ou relevada a multa que lhe tenha sido aplicada e/ou sem que antes tenha sido comprovado o recolhimento da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) da obra, recolhimento das garantias do Contrato, conforme o caso, e Certidão de Matrícula da Obra junto ao INSS.

PARÁGRAFO DÉCIMO – O recebimento da última parcela fica condicionado, além das exigências já elencadas, a comprovação da baixa da matrícula da obra no INSS, à entrega do projeto executivo “as built”.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos pela fiscalização e não será efetuado qualquer pagamento adiantado.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – O CONTRATANTE recusará o pagamento, se no ato de atestação, os serviços executados, os equipamentos ou materiais fornecidos não estiverem em perfeitas condições de funcionamento ou estiverem em desacordo com as especificações e exigências do Edital e seus anexos.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – O CONTRATANTE poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA nos termos desta contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

Os preços inicialmente Contratados poderão ser reajustados, após o período de um ano, utilizando-se, para tanto, o Índice Nacional de Custo da Construção Civil – Edificações – Coluna 35, da Fundação Getúlio Vargas – FGV, observado o disposto no Decreto n. 1.054, de 07 de fevereiro de 1994, alterado pelo Decreto n. 1.110, de 13 de abril de 1994, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = V \frac{(I - I^{\circ})}{I^{\circ}}$$

Onde:

R= Valor do reajuste procurado;

V= Valor constante da proposta;

I= Índice relativo ao mês do reajustamento;

I°= Índice relativo ao mês do orçamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE/ pagarão ao licitante vencedor a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

PARÁGRAFO QUARTO – Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

CLÁUSULA OITAVA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, mediante solicitação expressa ao CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados a taxa de 1% (um por cento) ao mês, ou 12% (doze por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$
$$EM = I \times N \times Vp$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso.

PARÁGRAFO ÚNICO – A empresa CONTRATADA não fará jus à atualização financeira a que se refere o subitem anterior, se o atraso decorrer de entrega tardia da documentação exigida, ou da ausência total ou parcial desta, ou de pendência no cumprimento, pela CONTRATADA, de qualquer das cláusulas do instrumento contratual.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por um ou mais servidores responsáveis, designados pelo CONTRATANTE, nos termos do artigo 67 da Lei n. 8.666/93, ou, se assim entender, através de supervisora contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A equipe de fiscalização deverá:

- promover o acompanhamento e as avaliações das etapas executadas, observado o disposto no Cronograma Físico-Financeiro e as exigências estabelecidas no Edital e no presente Contrato; e
- atestar os documentos referentes à conclusão de cada etapa, nos termos contratados, para efeito de pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Além do acompanhamento e da fiscalização dos serviços, a equipe de fiscalização deverá sugerir à autoridade competente do CONTRATANTE que suste qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA providenciará e manterá Diário de Obras (livro de capa resistente) com páginas numeradas e rubricadas pela fiscalização, onde serão anotadas todas as ocorrências, conclusão de eventos, atividades em execução formais, solicitações e informações diversas que, a critério das partes, devam ser objeto de registro.

PARÁGRAFO QUARTO – O Diário de Obras é propriedade do CONTRATANTE e ao final da obra será incorporado ao processo administrativo da contratação e execução da obra.

PARÁGRAFO QUINTO – Os membros da fiscalização anotarão em Diário de Obra, a ser fornecido pela CONTRATADA, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

PARÁGRAFO SEXTO – O Diário de Obra deverá ter todas as suas páginas numeradas em ordem sequencial e rubricadas pela fiscalização. Caberá ao responsável técnico da CONTRATADA o seu preenchimento. Será dada ciência do preenchimento do Diário à fiscalização dos serviços que efetuará no Diário as anotações mencionadas nesta Cláusula.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A CONTRATADA deverá indicar preposto para representá-la sempre que for necessário, durante o período de vigência do Contrato e manter disponível, durante a execução da obra, o engenheiro responsável pela obra.

PARÁGRAFO OITAVO – A equipe de fiscalização anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA

Como garantia das obrigações assumidas, a CONTRATADA prestou(espécie de garantia)....., no valor de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A garantia prestada ficará retida enquanto o Contrato estiver em vigor, sendo liberada no prazo de até 30 (trinta) dias, após a data do vencimento do Contrato, desde que cumpridos todos os seus termos e condições.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A garantia prestada responderá subsidiariamente pelas multas aplicadas se, por qualquer motivo, a CONTRATADA não as pagar nos prazos fixados, e deverá ser integralizada, num prazo máximo de 30 (trinta) dias, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Sempre que ocorrer alteração contratual em decorrência de prorrogação e/ou acréscimo de quantitativo do objeto do Contrato, a empresa CONTRATADA, antes da assinatura do Termo Aditivo, prestará garantia suplementar no percentual de 5% (cinco por cento) do valor acrescido.

PARÁGRAFO QUARTO – A qualquer tempo, mediante comunicação ao CONTRATANTE, poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades previstas no Edital de licitação e o disposto no art. 65, inciso II, alínea “a”, da Lei n. 8.666/93.

PARÁGRAFO QUINTO – A perda do valor da garantia em favor do CONTRATANTE, por rescisão decorrente de inadimplemento contratual da CONTRATADA, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial e sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas neste Contrato.

PARÁGRAFO SEXTO – O descumprimento de qualquer das obrigações previstas nesta Cláusula ensejará a aplicação de penalidade, garantida defesa prévia.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A garantia prestada deverá formalmente cobrir pagamentos não efetuados pela CONTRATADA referentes a:

- a) prejuízos ou danos causados ao CONTRATANTE;
- b) prejuízos ou danos causados a terceiros pela CONTRATADA;
- c) toda e qualquer multa contratual;
- d) débitos da empresa para com os encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas relacionados com o presente Contrato, tais como: INSS, FGTS, impostos, salários, vales transporte, vales-refeição, verbas rescisórias, etc;
- e) quaisquer obrigações não cumpridas pelo licitante CONTRATADO em relação Contrato decorrente da presente licitação, previstas no ordenamento jurídico do país.

PARÁGRAFO OITAVO – A CONTRATADA deverá entregar, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação do extrato deste Contato, seguro da obra para as seguintes coberturas:

a) Risco de Engenharia – Sem Fundação.

a.1) Coberturas Obrigatórias – LMI: **100% (cem por cento)** do valor do contrato;

- Cobertura Básica (danos materiais à obra);

- Danos em Conseqüência de Erro de Projeto;

- Despesas Extraordinárias;

- Desentulho do Local;

a.2) Cobertura adicional – Responsabilidade Civil Geral/Cruzada – LMI: **10% (dez por cento)** do valor do contrato;

a.3) Propriedades Circunvizinhas – LMI: **20% (vinte por cento)** do valor do contrato;

b) Morte ou invalidez permanente de qualquer pessoa autorizada a visitar ou a permanecer no local e/ou vitimada fora desse, em razão da execução do objeto do CONTRATO. Será obrigatório para dez visitantes, que serão nomeados pelo órgão, e para todos os operários, cuja lista deverá ser encaminhada mensalmente à seguradora.

b.1) O seguro poderá ser definido de acordo com o número de trabalhadores constantes da GFIP do mês de competência do pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a presente licitação correrá a conta da dotação orçamentária: 6.3.2.3.01.01.002 (Aquisição, Reforma e Construção de Sede) do Plano de Contas do CRECI/CE.

PARÁGRAFO ÚNICO – Sempre que a vigência do Contrato ultrapassar a vigência dos respectivos créditos orçamentários será providenciada dotação orçamentária própria para cobertura do período restante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

O presente Contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, as quais se obrigam a obedecer as seguintes normas:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – São obrigações do CONTRATANTE:

I – autorizar o início das obras e permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA ao local;

II – prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;

III – acompanhar e fiscalizar o andamento da obra e atestar as faturas;

IV – após a conclusão de cada etapa da obra, os serviços serão submetidos à apreciação da fiscalização do CONTRATANTE, que poderá aceitá-los ou rejeitá-los, fazendo, por escrito, as observações que julgar necessárias à sua perfeita conclusão;

V – rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações do CONTRATANTE, ou com as exigências das normas técnicas, dos Projetos, do Edital de Licitação e seus anexos, que são partes integrantes deste Contrato;

VI – solicitar que seja refeito o serviço recusado, adequando aos projetos, às especificações constantes do Edital da Licitação e seus anexos e às normas técnicas;

VII – receber, provisória e definitivamente a obra, se os serviços forem executados de acordo com as exigências dos Projetos, do Edital da Licitação e seus anexos, com a Proposta, com o presente Contrato e com as normas que disciplinam o objeto da contratação, principalmente as normas técnicas;

VIII – receber os projetos complementares e o executivo “as built” somente com assinatura do técnico responsável, com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA e a aprovação nos órgãos competentes, caso seja exigida.

PARÁGRAFO SEGUNDO – São obrigações da CONTRATADA:

I – agir de boa-fé, a executar a obra objeto deste Contrato de acordo as exigência do Edital da Licitação, com a melhor técnica, utilizando materiais de primeira qualidade e cumprindo todas as normas técnicas, bem como a fornecer os originais dos projetos atualizados e aprovados, passando os mesmos a pertencer ao CONTRATANTE, e a fazer parte integrante do presente Contrato;

II – reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apontadas pelo CONTRATANTE;

- III – cumprir quaisquer formalidades e pagar as multas porventura impostas pelas autoridades competentes, decorrentes da execução da obra ou serviços ora contratados;
- IV – manter o devido sigilo técnico e comercial quanto aos serviços objeto do presente Contrato;
- V – facilitar e permitir ao CONTRATANTE a qualquer momento, a realização de vistoria e acompanhamento dos serviços, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade à CONTRATADA, assegurado, a qualquer tempo, o direito à plena fiscalização dos serviços licitados, permitindo o livre o acesso dos fiscais a todo o local de execução da obra, a todos os projetos e documentação correlata, permitir a retirada pelos fiscais de documentos e projetos para diligências, tudo independentemente de comunicação à CONTRATADA;
- VI – responder por todo e qualquer dano que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatários, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade, assegurando ao CONTRATANTE, em qualquer caso, o exercício do direito de regresso, pela via administrativa, que após o devido processamento e garantido o direito de defesa, o prejuízo ensejará o desconto de valores devidos ou inscrição do débito em dívida ativa;
- VII – realizar suas atividades utilizando profissionais qualificados e em número suficiente, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação pertinente aos serviços prestados e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na tributária, civil, previdenciária e trabalhista;
- VIII – manter os seus técnicos identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
- IX – manter durante toda a vigência do Contrato a garantia integralizada, reforçando-a ou reconstituindo-a quando se fizer necessário;
- X – manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
- XI – comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- XII – ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução da obra, arcar com todas as despesas decorrentes da contratação e, ainda, assumir a inteira responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vitimar seus empregados, quando em serviço, e por todos os direitos que as leis trabalhistas lhes assegurem;
- XIII – arcar com os danos causados diretamente à Administração da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, quando da execução da obra, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE e responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução da obra;
- XIV – arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados na obra ou no recinto da CONTRATANTE;
- XV – assumir inteira e total responsabilidade pela execução de acordo com os projetos, pela resistência, estanqueidade e estabilidade de todas as estruturas da obra a executar;
- XVI – reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes à obra em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da ciência, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização;
- XVII – providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução da obra, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente e cumprir as normas de segurança no trabalho;
- XVIII – remover entulho e todos os materiais que sobraem, promovendo a limpeza do local da obra, durante todo o período de execução e, especialmente, ao seu final;
- XIX – submeter à CONTRATANTE, antes do início dos trabalhos, a relação nominal de seu pessoal técnico envolvido com a execução da obra, para o fim previsto no artigo 30 § 10º da Lei n. 8.666/93;
- XX – responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços contratados, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar andamento convenientes dos trabalhos;
- XXI – providenciar, após a assinatura do Contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART no CREA da região onde os serviços serão realizados, promover a matrícula da obra, aprovação do projeto básico e o licenciamento da obra junto aos órgãos competentes entregando uma via a CONTRATANTE, antes do início da execução dos serviços da obra;
- XXII – garantir todos os serviços executados, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme preceituado pelo Código Civil Brasileiro;

XXIII – assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, garantindo que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

XXIV – assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer da execução deste

Contrato ou em conexão, com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

XXV – assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados à execução dos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

XXVI – assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato;

XXVII – prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

XXVIII – comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

XXIX – ceder todos os direitos patrimoniais sobre os projetos elaborados, objeto da presente licitação, incluindo o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinente a concepção, desenvolvimento e meios de qualquer natureza, sendo inclusive responsável pela obrigação de efetuar a Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA de todos os projetos e de aprová-los nos órgãos competentes;

XXX – entregar o projeto executivo “as built”, providenciar a baixa da matrícula da obra e obter o termo de habite-se, como condição para a conclusão total dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Será admitida a subcontratação de partes dos serviços, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais da CONTRATADA, até o limite máximo de 20% (vinte por cento) desde que previamente aprovado pelo CONTRATANTE e que a subcontratada preencha todos os requisitos exigidos no Edital da licitação para a habilitação. Não será admitida a cessão ou transferência do objeto do presente Contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA assumirá a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, seguro geral da obra (seguro de riscos da construção e de acidente do trabalho), que incidam ou venham a incidir sobre os serviços objeto deste Contrato e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de até 0,5% (cinco décimos por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato e pela inexecução total ou parcial do objeto desta Concorrência, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Pelos motivos que se seguem, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas no item anterior:

a) pela não apresentação da apólice de seguro geral da obra (seguro de riscos da construção e acidentes de trabalho);

b) pela não apresentação da garantia;

c) pelo atraso na execução da obra, em relação ao prazo proposto e aceito;

d) pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro;

e) pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução da obra, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data da rejeição;

- f) pela recusa em refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado caracterizada se a medida não se efetivar no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data de rejeição.
- g) pelo descumprimento de alguma das Cláusulas e dos prazos estipulados neste Contrato e em sua proposta.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, conforme as tabelas 1 e 2 a seguir:

INFRAÇÃO	ITEM DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais	03
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais	02
3	Manter trabalhador sem qualificação exigida para executar os serviços contratados, ou deixar de substituir trabalhador quando exigido pela FISCALIZAÇÃO, por trabalhador;	01
4	Permitir a execução de serviços sem utilização de EPI/EPC ou a presença de trabalhador fora dos locais em que estão realizados os serviços, por trabalhador	01
5	Recusar-se a executar ou corrigir serviço determinado pela fiscalização, por serviço;	02
6	Deixar de zelar pelas instalações do CONTRATANTE ou de terceiros	01
7	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência	02
8	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do edital e de seus anexos não previstos nesta tabela de multas, por item e por ocorrência;	01

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% por dia sobre o valor do item de serviço da planilha orçamentária
2	0,3% por dia sobre o valor do item de serviço da planilha orçamentária
3	0,5% por dia sobre o valor do item de serviço da planilha orçamentária

PARÁGRAFO TERCEIRO – Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição em registro cadastral e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n. 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO – Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela Administração da CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

PARÁGRAFO QUINTO – As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a da garantia prestada ou dos pagamentos a serem efetuados, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO – A multa aplicada não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as demais sanções previstas nesta Cláusula.

PARÁGRAFO SEXTO – A mora no cumprimento da obrigação, além de sujeitar a CONTRATADA à aplicação de multa, autoriza o CONTRATANTE, em prosseguimento ou na reincidência, a rescindir o Contrato e a punir a CONTRATANTE faltosa com a aplicação das demais sanções nesta Cláusula.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A prévia defesa do interessado, poderá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato. Elevando-se este prazo para 10 (dez) dias úteis no caso da penalidade prevista na alínea “d” caput desta Cláusula.

PARÁGRAFO OITAVO – Não conhecido, ou improvido, o recurso cabível, o valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao CONTRATANTE, dentro de 3 (três) dias úteis após a respectiva notificação.

PARÁGRAFO NONO – A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste Edital será comunicada por escrito à licitante infratora, publicada no Diário Oficial da União e registrada no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescisão nos termos do art. 77, bem como nos casos citados no art. 78, ambos da Lei n. 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão do Contrato, nos termos do artigo 79 da Lei n. 8.666/93, poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no respectivo processo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE; judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A rescisão contratual fundada no inciso I, do art. 79, da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas na Cláusula Décima Quarta do presente Contrato, acarreta as seguintes consequências:

- a) assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE;
- b) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do Contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58, da Lei n. 8.666/93;
- c) execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ele devidos;
- d) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do parágrafo anterior fica a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

PARÁGRAFO QUARTO – Na hipótese do inciso II do parágrafo segundo, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Ministro do Trabalho.

PARÁGRAFO QUINTO – Determinada a rescisão o CONTRATANTE procederá a vistoria e levantamento dos serviços executados, dos equipamentos e materiais do acervo existente, que servirão de base para o acerto final de contas, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ENTREGA DO SERVIÇO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Executada integralmente a obra e cumpridas todas as obrigações objeto deste Contrato, a CONTRATADA deverá comunicar oficialmente ao CONTRATADO, mediante correspondência escrita, até o 5º (quinto) dia após a data fixada para conclusão dos mesmos e o recebimento efetivar-se-á nos seguintes termos:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data da comunicação escrita de execução total do objeto contratado feita pela CONTRATADA, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em três vias, onde serão discriminados todos os serviços objeto do Contrato, para posterior verificação da sua conformidade com todos os elementos técnicos que serviram de base para a contratação;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em três vias, em até 15(quinze) dias corridos, contados a partir da data do recebimento provisório.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pelo perfeito cumprimento das obrigações assumidas, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – No termo de recebimento definitivo serão elencadas todas as situações do recebimento, como também a descrição detalhada dos serviços recebidos, comprovando a adequação do objeto licitado aos termos contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Caso a Administração não aceite os serviços, poderá conceder novo prazo à CONTRATADA, para que, às suas expensas, complete ou refaça os serviços rejeitados, reservado o direito de aplicação das penalidades cabíveis. Enquanto tais serviços não forem recebidos definitivamente, a CONTRATADA não poderá emitir faturas a eles correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Contrato deverá ser providenciada em extrato, no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de até 20 (vinte) dias daquela data, na forma prevista no parágrafo único, do art. 61, da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Justiça Federal da Subseção Judiciária de Fortaleza/CE, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e testemunhas abaixo nomeadas.

Fortaleza (CE),

.....
PELA CONTRATADA

.....
PELO CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: